



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)
Fone/ Fax: 28 3529-6724
Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br

Itapemirim/ES, 29 de novembro de 2016.

OF/GAP-PMI/Nº. 284/2016.

Ao Exmº. Sr.
PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim
Rua Adiles André s/nº, Serramar - ES
CEP: 29.330-000
Itapemirim-ES.

Sr. Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria, o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre **autorização para abertura de crédito especial na Lei Orçamentária nº 2.920, de 22 de dezembro de 2015, para atender o Poder Legislativo.**

Sem mais para o momento, reitero manifestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,


LUCIANO DE PAIVA ALVES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)

Fone/ Fax: 28 3529-6724

Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br

MENSAGEM Nº 029/2016

Caros Edis, estamos encaminhando, em anexo, o incluso Projeto de Lei para apreciação do Poder Legislativo, **que dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial na Lei Orçamentária nº 2.920, de 22 de dezembro de 2015, para atender essa Casa de Leis.**

Mencionada proposição tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento de 2016, conforme autorização dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e pela Lei Municipal nº 2.920/2015.

Como V.S.as são sabedores o orçamento é elaborado em um exercício para ser operacionalizado ou executado no exercício seguinte, e podendo apresentar falhas previsões de receitas ou na fixação de despesas, decorrentes de um grande número de fatos, dos quais destacamos:

- Falhas nas previsões de órgãos, unidades ou entidades da administração indireta;
- Falta de sintonia e entrosamento com a definição das prioridades planejadas pelo poder central;
- Alterações de políticas dos níveis governamentais superiores;
- Mudanças na economia do país;
- Inconveniência de fatos imprevisíveis que impliquem em alteração das prioridades fixadas anteriormente;
- Indefinição quanto à fixação de programas e prioridades para o exercício seguinte.

Assim, submetendo-se como sempre aos fins de orçamento de ordenamento jurídico brasileiro, visando à obediência aos princípios constitucionais, principalmente, da publicidade e legalidade dos atos administrativos, mister comunicar aos nobres Vereadores a necessidade de autorização legislativa para aprovação do referido Projeto de Lei, para fins de autorizar a abertura de crédito especial no Orçamento previsto para o corrente ano, conforme previsto na legislação vigente.

Por fim, tendo em mente a importância da matéria indicada, considerando as razões e intenções externas pela municipalidade, acreditando sempre na sensibilidade dos Nobres representantes na aprovação por todos os competentes Vereadores que compõem essa Casa Legislativa

Itapemirim/ES, 29 de novembro de 2016.

LUCIANO DE PAIVA ALVES

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)
Fone/ Fax: 28 3529-6724
Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº _____/2016

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM.

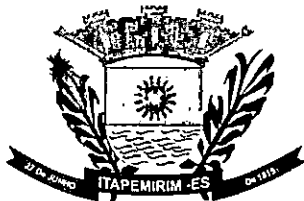
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abertura de crédito especial por anulação de dotação, com a criação de rubrica específica na Câmara Municipal de Itapemirim no valor de R\$ 12.454,43 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos), ficando alterada a Lei Orçamentária Anual de nº 2.920, de 22 de dezembro de 2015, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2016, acrescentando o elemento de despesa na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:	001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Unid. Orçamentária:	001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Função:	01	LEGISLATIVA
Subfunção:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	001	SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2.356	PAGAMENTO DE AUXÍLIOS
Elemento de Despesa:	3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS
Valor	12.454,43	FONTE DE RECURSO: 10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 2º Como forma de adequação orçamentária, ficam anuladas parcialmente na Câmara Municipal de Itapemirim, as dotações especificadas a seguir, mantendo as demais disposições da Lei Orçamentária Municipal nº 2.920 de 2014, conforme segue:

*



DESENVOLVIMENTO E GRANDEZA

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)

Fone/Fax: 28 3529-6724

Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br

Ficha 20		
Órgão:	001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Unid. Orçamentária:	001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Função:	01	LEGISLATIVA
Subfunção:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	001	SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2.355	MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE AUXÍLIO LEI Nº 1.462/97
Elemento de Despesa:	33900800000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Valor	12.454,43	FONTE DE RECURSO: 10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 3º Os recursos a serem utilizados para o cumprimento da presente Lei, são aqueles consignados no Orçamento Programa do Município para o exercício de 2016, regulamentado à suplementação através de Decreto Municipal, de acordo com a Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 29 de novembro de 2016.

LUCIANO DE PAIVA ALVES
Prefeito Municipal